



Câmara Municipal de Banabuiú
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro
Banabuiú / CE CEP 63.960-000
CNPJ n. 23.444.698/0001-30
E-mail: contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 684/2020

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de tributos municipais por 90 (noventa) dias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de tributos municipais por 90 (noventa) dias, em virtude do enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município de Banabuiú.

Parágrafo Primeiro. No caso da contribuição de iluminação pública, a classe residencial fica albergada pelo disposto no caput do artigo anterior, enquanto que à classe não residencial, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as Leis ou medidas em contrário porventura existentes.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, em 29 de maio de 2020

Thiago de Sousa Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Joaquim Rodrigues Lemos

1ª Secretário da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce



Câmara Municipal de Banabuiú
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro
Banabuiú / CE CEP 63.960-000
CNPJ n. 23.444.698/0001-30
E-mail: contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 23, inciso II, prevê como uma das atribuições da Câmara Municipal, a de legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere **a tributos municipais, com possibilidade de autorizar isenções e anistia fiscal e remissão de dívidas.**

Importante ressaltar que o artigo 94, § 6º do mesmo Regimento, estabelece que **motivos supervenientes e casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte,** permitem a concessão de isenção e anistia de tributos municipais.

Nesse contexto, percebe-se que a atual situação vivenciada pelos munícipes de Banabuiú, de enfrentamento e combate à COVID-19, enquadra perfeitamente na possibilidade de ser concedida isenção.



Câmara Municipal de Banabuiú
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro
Banabuiú / CE CEP 63.960-000
CNPJ n. 23.444.698/0001-30
E-mail: contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

Thiago de Sousa Oliveira

Thiago de Sousa Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Joaquim Rodrigues Lemos

Joaquim Rodrigues Lemos

1ª Secretário da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce